



Parecer Único SUPRAM Alto São Francisco Nº 121599/2010
Processo COPAM Nº: 02595/2005/002/2009

PARECER ÚNICO Nº. 121599/2010

Empreendedor: JGSA – Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.	DN	Código	Classe
Empreendimento: JGSA – Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda.	74/04	F-05-07-1 F-01-01-5	3 2
CNPJ: 03.603.502/000-03 Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Depósito de sucata metálica, papel, plástico ou vidro para reciclagem. Endereço: Rodovia MG 431 Km 43 Fazenda Calambau Município: Itaúna /MG			
Referência: Prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes Nº 10 e 11 da LOC – Licença de Operação Corretiva.			

Em 19/11/2009, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento JGSA – Serviço Reciclagem e Aproveitamento Industrial Ltda Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e Depósito de sucata metálica, papel, plástico ou vidro para reciclagem. A referida licença foi concedida com 11 (onze) condicionantes a serem cumpridas em prazos distintos.

Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 20/11/2009, data esta em que o empreendedor foi notificado quanto às condicionantes a serem cumpridas.

Em 10/02/2010 o empreendedor apresentou a SUPRAM-ASF ofício com protocolos nº R015350/2010 solicitando a prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo:

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo concedido
10	Implantar o sistema de drenagem das águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento conforme contido no PCA. OBS: A anuência para implantação dos dispositivos em APP está sendo concedida juntamente com esta licença.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença.
11	Executar o PTRF proposto para a APP do empreendimento.	90 dias a partir da notificação da concessão da licença.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/03/2010 Página: 1/1
--------------	--	---------------------------------



A justificativa para a solicitação de prorrogação do prazo das condicionantes 10 e 11 citadas acima é devido às chuvas, a implantação foi iniciada, mas devido a este efeito atmosférico não teve como prosseguir, mas já foi iniciado o retorno das obras.

De fato, ao analisar o pedido do empreendedor, considera-se que o prazo para cumprimento das referidas condicionantes, fica indevida com as chuvas, assim fica inviável tal execução, de forma que é pertinente o pedido acerca da prorrogação.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de Adendo ao Parecer Único, cujo objetivo é de subsidiar os conselheiros da URC ASF, na decisão do pedido de prorrogação das condicionantes nº 10 e 11, cuja licença de operação está em vigência.

O pedido de prorrogação se deu no prazo estipulado para o cumprimento, e conforme se verifica pelo exposto acima, não há nenhum impedimento de cunho técnico para que se conceda a prorrogação de prazo, pois que se tratam de obras a serem executadas, cujo período chuvoso traz empecilho à execução.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem este conselho o condão de proceder qualquer alteração, especialmente no que se refere à concessão de prazo execução das obras inerentes às condicionantes 10 e 11 da atividade licenciada.

Assim nada obsta a aprovação do presente Adendo, nos termos do que foi sugerido.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos **o deferimento do pedido de prorrogação de prazo das condicionantes nº. 10, e 11** do processo 02595/2005/002/2009 pelo mesmo prazo igual ao solicitado pelo Parecer Único 638665/2009, **a partir de nova notificação ao empreendedor.**

Data: 02/03/2010.

Equipe Interdisciplinar:	MASP O REGISTRO	Assinatura
Helaine de Sousa	CREA/MG:115.249/LP	
José Jorge Pereira	MASP: 1.148.857-4	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/LP	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.020.783-5 OAB/MG:66288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 02/03/2010 Página: 2/2
--------------	--	---------------------------------